

041. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0041104-74.2017.8.19.0000 Assunto: Guarda / Relações de Parentesco / Família / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 11 VARA DE FAMÍLIA Ação: [0070188-20.2017.8.19.0001](#) Protocolo: 3204/2017.00403551 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: ROSE MELO VENCELAU MEIRELES OAB/RJ-108915 ADVOGADO: MARCELA DE OLIVEIRA MELLO GOUVÊA OAB/RJ-170112 ADVOGADO: FERNANDA POLO LOUREDO OAB/RJ-122835 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: TATIANA TAMBURINI PAGIOLA DE OLIVEIRA OAB/RJ-149987 ADVOGADO: ANA LUIZA LIMA FERREIRA OAB/RJ-053363 ADVOGADO: LUIZ FELLIPE LIMA FERREIRA OAB/RJ-127339 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Funciona: Ministério Público Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

042. APELAÇÃO 0397628-49.2016.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 16 VARA FAZ PÚBLICA Ação: [0397628-49.2016.8.19.0001](#) Protocolo: 3204/2017.00383756 - APELANTE: CLAUDIO ABUASSI APELANTE: JORGE ANTONIO FERES ASSIS APELANTE: LEONARDO GOLDFELD APELANTE: PEDRO MASSONI ABINADER APELANTE: RALPH RIBEIRO DA COSTA LEMOS ADVOGADO: RICARDO AMITAY KUTWAK OAB/RJ-118718 APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ PROC. EST.: GUSTAVO AREAL APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Funciona: Ministério Público Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. SUPRESSÃO AO DIREITO DE USO DE CADEIRAS CATIVAS DO ESTÁDIO DO MARACANÃ, DURANTE EVENTOS DENOMINADOS "JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016". AUTORES/EMBARGANTES QUE APONTAM CONTRADIÇÃO NA FIXAÇÃO DO DANO MATERIAL POSTO QUE SE BASEOU NOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2014 E NÃO DAS OLIMPÍADAS E OMISSÃO QUANTO AOS TERMOS DO REEMBOLSO DAS CUSTAS PROCESSUAIS INCORRIDAS PELOS EMBARGANTES (ART. 82, § 2º DO CPC), DOS HONORÁRIOS RECURSAIS, NO TOCANTE AO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA CABÍVEL E DA SOLIDARIEDADE DOS RÉUS/EMBARGADOS. EQUÍVOCO DO JULGADO. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento aos Embargos, nos termos do voto do Des. Relator.

043. APELAÇÃO 0033627-08.2012.8.19.0054 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI 4 VARA CIVEL Ação: [0033627-08.2012.8.19.0054](#) Protocolo: 3204/2017.00363601 - APELANTE: TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA ADVOGADO: MAXIMINO GONÇALVES FONTES NETO OAB/RJ-017783 ADVOGADO: MARCUS EDUARDO MAGALHÃES FONTES OAB/RJ-096659 APELADO: ANTONIO CARLOS GOMES GALDIANO ADVOGADO: EDILENA BEZERRA DOMINGOS OAB/RJ-137968 **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. IRRESIGNAÇÃO DO RÉU, ORA EMBARGANTE. PRETENSÃO DE QUE SEJAM SUPRIDAS AS OMISSÕES QUANTO À INEXISTÊNCIA DE PROPORCIONALIDADE NO ARBITRAMENTO DA VERBA MORAL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. O artigo 1.025 do novo CPC, quanto ao manejo dos embargos de declaração para fim de prequestionamento, considera existente o prequestionamento com a simples oposição dos aclaratórios, superando o enunciado 211 da súmula do STJ. Julgado embargado que não possui nenhum dos vícios apontados, não se enquadrando o recurso em quaisquer dos incisos do art. 1.022 do novo CPC. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos, nos termos do voto do Des. Relator.

044. APELAÇÃO 0000414-23.1997.8.19.0026 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: ITAPERUNA CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: [0000414-23.1997.8.19.0026](#) Protocolo: 3204/2017.00359178 - APTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: FLÁVIO ASSAID SFAIR DA COSTA RÓCHA APDO: MIGUEL IVANYR DE OLIVEIRA ADVOGADO: VANUZIA SOARES PARMA OAB/MG-075676 **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. ICMS. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, PELO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. INÉRCIA E DEMORA QUE NÃO PODE SER ATRIBUÍDA AO FISCO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

045. APELAÇÃO 0011017-76.2015.8.19.0204 Assunto: Alienação Judicial / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: [0011017-76.2015.8.19.0204](#) Protocolo: 3204/2017.00419521 - APELANTE: EDVAINE VERCILLO VIANNA APELANTE: JOZIMAR LUIZ REIS ADVOGADO: VICTOR JOSE SIQUEIRA ALONSO OAB/RJ-089076 APELADO: DOMINGOS JOSE CARVALHO NETO APELADO: CREUSA SIQUEIRA DE CARVALHO ADVOGADO: ROSIANE SILVA DE SOUSA OAB/RJ-115237 **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA. UTILIZAÇÃO DE ARGUMENTOS DEVIDAMENTE ENFRENTADOS. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos, nos termos do voto do Des. Relator.

046. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0035370-45.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: [0006867-09.2016.8.19.0207](#) Protocolo: 3204/2017.00344836 - AGTE: LIBERTY SEGUROS S/A ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO ALVES COUTINHO OAB/RJ-038497 AGDO: JOSÉ FLÁVIO SANTOS ALCANTARA ADVOGADO: WLADIMIR LOPES DE SOUZA OAB/RJ-061312 AGDO: ANDREA DA SILVA COSTA ADVOGADO: OSWALDO MONTEIRO RAMOS OAB/RJ-014878 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. DECISÃO QUE DETERMINA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAMENTO EM 15 DIAS. DEPÓSITO REALIZADO FORA DO PRAZO. PEDIDO DO EXEQUENTE DE PENHORA DE VALOR CONSIDERADO REMANESCENTE. DECISÃO DE INTIMAÇÃO COM CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA CUMPRIMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO QUE FOI REVOGADA COM DETERMINAÇÃO DE REMESSA AO CONTADOR JUDICIAL PARA VERIFICAÇÃO DE EXCESSO NA EXECUÇÃO. TENTATIVA DO EXECUTADO EM DISCUTIR A OS TERMOS DA EXECUÇÃO, SEM, NO ENTANTO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVAMENTE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA QUE FOI OBSERVADA PELO JUÍZO, AINDA QUE APRESENTADA FORA DO PRAZO, O QUE CULMINOU NA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL DOS VALORES, COM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS FIXADOS EM SENTENÇA QUANTO A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA LITISDENUNCIADA. AUSÊNCIA DE EQUIVOCO OU IRREGULARIDADE NO DECISUM QUE MERECER CONFIRMAÇÃO POR ESTE COLEGIADO. RECURSO QUE SE NEGA PROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. PRETENSÃO DO EMBARGANTE AO REEXAME DA MATÉRIA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO. NA VERDADE, LONGE DE SE PRETENDER ACLARAR QUALQUER OBSCURIDADE, OMISSÃO OU ESCLARECER CONTRADIÇÃO, O QUE SE BUSCA É A MODIFICAÇÃO DO JULGADO, A PARTIR DO REEXAME DA MATÉRIA JÁ APRECIADA PELA ÓTICA QUE O EMBARGANTE CRÊ MAIS CORRETA. EM SUMA, A PRETENSÃO DO EMBARGANTE É DE EMPRESTAR EFEITOS INFRINGENTES AOS EMBARGOS, PORÉM FORA DOS CASOS ADMITIDOS. IMPOSSIBILIDADE QUE LEVA A REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. NÃO HÁ NO ACÓRDÃO PONTO OBSCURO,